

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia de Capital Aberto
CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20
NIRE 3530048875-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 18 de fevereiro de 2019, às 9:00 horas, na sede social da International Meal Company Alimentação S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 12º andar, Conjunto A, Pinheiros, CEP 05477-902.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração e, portanto, dispensada a convocação, observados os termos e procedimentos do artigo 21 do estatuto social da Companhia: Srs. Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, Flavio Benício Jansen Ferreira, João Rozario da Silva, Lucas Santos Rodas, Marcel Fleischmann e Marcelo Henrique Ribeiro Alecrim.
- 3. MESA:** Presidente: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin; Secretário: Jones Marciano de Souza Junior.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a retificação dos seguintes termos e condições da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de fevereiro de 2019 ("**RCA Emissão**"), que deliberou sobre a emissão, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), mediante distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita**"): (i.a) aumento do Valor Total da Emissão de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), bem como os ajustes necessários em decorrência de tal aumento; (i.b) a alteração do regime de distribuição da Oferta Restrita para misto de colocação, sendo a garantia firme para o volume de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e de melhores esforços para R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e (i.c) a inclusão da possibilidade de distribuição parcial, considerando o volume mínimo de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e do artigo 5-A da Instrução CVM 476; **(ii)** a ratificação de todos os demais termos e condições da RCA Emissão; **(iii)** a autorização expressa para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas

necessárias relativas às deliberações acima; e **(iv)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Colocadas em votação as matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1. Aprovam a retificação da RCA Emissora para prever as alterações descritas no item (i) da ordem do dia acima descrita. Em virtude do aqui deliberado, as alíneas (e), (f), (g) e (cc) do item 5.1 da RCA Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

(e) *Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 30, parágrafo 2º, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e do artigo 5-A da Instrução CVM 476, desde que haja colocação de um montante mínimo de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a um montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Montante Mínimo**" e "**Distribuição Parcial**", respectivamente). As Debêntures que não forem colocadas no âmbito da distribuição serão canceladas pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou de realização de assembleia geral de debenturistas. Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Companhia, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderá encerrar a Oferta Restrita.*

(f) *Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial.*

(g) *Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocadas na primeira série e na segunda série será definida em sistema de vasos comunicantes, conforme a demanda pelas Debêntures apurada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de Distribuição Parcial.*

(cc) *Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo que as Debêntures são distribuídas sob o regime misto de colocação, sendo R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) sob o regime de garantia firme e R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) sob o regime de melhores esforços, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime Misto de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até Duas Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da International Meal Company Alimentação S.A.," a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder."*

5.2. Ratificam todos os demais termos e condições da RCA Emissão que não tenham sido expressamente alterados pela presente reunião, permanecendo em pleno vigor e efeito.

5.3. Autorizam expressamente a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relativas às deliberações acima, incluindo: **(a)** a formalização, efetivação e negociação dos termos e condições relacionados às deliberações ora aprovadas, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos e anexos relacionados às deliberações ora aprovadas, inclusive celebrar o aditamento ao "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da International Meal Company Alimentação S.A.*", celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a Pimenta Verde Alimentos Ltda., a Niad Restaurantes Ltda. e o Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., em 13 de fevereiro de 2019; e **(b)** o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações aqui previstas.

5.4. Ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados nesta ata que não estejam de outra forma expressamente definidos, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na RCA Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião do Conselho de Administração foi encerrada e foi lavrada a presente ata que, uma vez lida e unanimemente aprovada, foi por todos assinada. Mesa: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, Presidente; e Jones Marciano de Souza Junior, Secretário; Membros do Conselho de Administração presentes: Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, Flavio Benício Jansen Ferreira, João Rozario da Silva, Lucas Santos Rodas, Marcel Fleischmann e Marcelo Henrique Ribeiro Alecrim.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2019.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin
Presidente

Jones Marciano De Souza Junior
Secretário